

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

LEI Nº 55/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras províncias.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recurso, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social;

- I- Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II- Dotação orçamentaria do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III- Dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- V- As parcelas do fundo de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios do setor;
- VI- Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras.
- VII- Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
- VIII- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

1º - A dotação orçamentaria prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a Conta do Fundo Municipal de Assistência social, Tão Logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

CGC: 16.445.876/0001-81- Rua – Rua Eronides Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia CEP 44885.000
Tel . (74) 3643 – 1076 FAX. (74) 3643 – 1230 Email.: pmmmorro@yahoo.com.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

#2º - Os recursos que o Fundo Serão depositados no Banco do Brasil - S.A., em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela secretaria de Assistência Social sob orientação do Conselho Municipal de Assistência Social.

#1º - A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Constará do plano diretor do Município.

#2º - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integra o orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgão conveniados;
- II- Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas projetos específicos do setor de assistência social;
- III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessário ao desenvolvimento dos programas;
- IV- Construção, reforma, ampliação, ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
- V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
- VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
- VII- Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I art. 15 da Lei Orgânica da assistência social.

Art.5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Paragrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade

CGC: 16.445.876/0001-81- Rua – Rua Eronides Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia CEP 44885.000
Tel. (74) 3643 – 1076 FAX. (74) 3643 – 1230 Email.: pmmulunguomorro@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º- Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial ate o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do paragrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 1997

AMAURI SALDANHA DE LUCENA
Prefeito Municipal

Sec. Adm. Geral

CGC: 16.445.876/0001-81- Rua – Rua Eronides Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia CEP 44885.000
Tel . (74) 3643 – 1076 FAX. (74) 3643 – 1230 Email.: pmmmorro@yahoo.com.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com

CGC: 16.445.876/0001-81- Rua – Rua Eronides Souza Santos, 47 – Mulungu do Morro – Bahia CEP
44885.000

Tel . (74) 3643 – 1076 FAX. (74) 3643 – 1230 Email.: pmmmorro@yahoo.com.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br